ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 838/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006037/2026-99

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: S PEREIRA DE SOUZA LTDA (Bergs Print), inscrita no CNPJ sob o nº 40.630.032/0001-95, com sede na RUA 05, nº 17, CIDADE OPERARIA, São Luís - MA, CEP 65058552, neste ato representada por **Sylmara Pereira de Souza**, CPF sob o nº 0[redacted] E-mail: ate[redacted] e Telefone (98) 9.8[redacted].

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de apoio à produção e instalação de itens de identidade visual - Escritório Distrital de São Luís.

Iter	Descrição/Especificação	QTD	V. Unitário	V. Total
1	**Placa de identificação na fachada externa** Material: ACM, com sobreposição em adesivo automotivo recorte acompana 4 pinus para fixação. Dimensões: 70cm x 50cm	1	R$ 332,50	R$ 332,50
2	**Wind banner pena móvel** Material: dupla face em tecido sintético ou poliéster, com haste e base. Dimensões: 230cm x 70cm	1	R$ 313,50	R$ 313,50
3	**Placas de identificação para porta** Material: placas coloridas em PVC com fixação fita dupla face. Dimensões: 35cm de largura X 15cm de altura	1	R$ 38,00	R$ 38,00

4	**Banner roll up** Material: lona vinílica. Dimensões: 200cm x 80cm	1	R$ 356,25	R$ 356,25
5	**Backdrop** Material: lona fosca com ilhós e estrutura em metalon galvanizado. Dimensões: 300cm x 250cm	1	R$ 741,00	R$ 741,00
6	**Quadro de comunicados** Material: acrílico adesivado parafusado com bolsas em acrílico 3mm fixados em formato 3D com 10cm profundidade. Dimensões: 120cm x 90cm	1	R$ 1.215,00	R$ 1.215,0(
7	**Mapa DSEI** Material: PVC expandido, 3 mm com fita dupla face, adesivado com lamicação transparente. Dimensões: 135cm x 100cm	1	R$ 384,75	R$ 384,75
8	**Mural de fotos** Material: painel de acrílico com espessura de 3mm e com parafusos para fixação. As fotos podem ser impressas e colocadas com fita dupla face. Dimensões: 130cm x 100cm	1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,0(
9	**Serviço de instalação**	1	INCLUSO	INCLUS
Valor total incluindo frete e montagem				**R$ 4.416,0(**
Prazo de entrega: Os itens deverão entregues e instalados em até 10 dias após assinatura.				
Local de Entrega: Rua Duque de Caxias, Casa nº 27, Quadra 05, Bairro Recanto dos Nobres, CEP 65074-245, São Luís – MA.				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.				

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [redacted] - Telefone: [redacted]

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. A instalação dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, no checklist técnico e no Manual de Identidade Visual da AgSUS, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.

2.7. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sanados sem ônus para a CONTRATANTE.

2.8. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como**:**

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.33.01.01 - Escritório São Luís/MA - Distrital	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço**.**

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

SYLMARA PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal - Contratada

Documento assinado eletronicamente por **SYLMARA PEREIRA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 04/11/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[redacted]